

## Contrato Administrativo

Contrato n° 21/2021  
Carta Convite n° 01/2021  
Processo Licitatório n° 12/2021

Aquisição de gêneros de  
alimentação para a merenda  
escolar dos alunos da rede  
municipal de ensino do município.

**Contratante:** Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada:** Supermercado Santo Expedito Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 37.331.050/0001-61, estabelecida na Av. Sete de Setembro, n° 2.976, centro, CEP 99.950-000, Município de Tapejara - RS, neste ato representada pelo Sr. **Valter de Souza Vieira**, portador(a) do CPF n° 000.236.350-02, residente e domiciliado na Rua Carino Canali, n° 143, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara - RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite n° 01/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O **Contratante** adquire da **Contratada** os seguintes produtos, nas respectivas quantidades:

Item	Qtde	Un.	Especificações	V. Unit.	V. Total
005	6	PAC	ALHO, embalagem de 200g.	7,42	44,52
009	60	KG	BATATA INGLESA, 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem brotos, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	3,59	215,40
021	50	UN	CAFÉ solúvel granulado, embalagem de 160 g. Marca\Observações: Nescafé	11,69	584,50
028	40	PAC	ERVILHA (300G) congelada, em embalagem plástica. Marca\Observações: Lar	5,89	235,60
037	60	PAC	MASSA (500G) massa com ovos, do tipo cabelo de anjo. Embalagem de 500g. Marca\Observações: Germani	3,89	233,40
038	100	PAC	MASSA (500G) massa com ovos, do tipo parafuso. Embalagem de 500g. Marca\Observações: Germani	3,89	389,00

041	40	PAC	MILHO VERDE (300G) congelado, embalagem plástica. Marca\Observações: Lar	6,59	263,60
053	90	PAC	SAGU, de fécula de mandioca, embalagem plástica de 500g. Marca\Observações: Bela Dica	4,79	431,10
054	60	PAC	SAL (KG) iodado, embalagem plástica de 1 Kg. Marca\Observações: Salazir	1,39	83,40

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento dos objetos é de **R\$2.480,52 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

#### **Cláusula Terceira - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**que deverá conter em sua descrição o número do presente edital e do respectivo contrato**), correndo por conta da contratada todas as despesas experimentadas.

#### **Cláusula Quarta - Das Amostras Dos Produtos**

As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos.

**Parágrafo Primeiro** - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital e o nome do fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**Parágrafo Terceiro** - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Anexo I do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.

**Parágrafo Quarto** - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

#### **Cláusula Quinta - Da Entrega e Local**

Os produtos serão fornecidos, conforme a necessidade da municipalidade, e cronograma de entrega e solicitação da secretaria municipal de educação, podendo ser alterada as datas de solicitação, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada, não havendo obrigação da aquisição de todo o produto durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega das mercadorias será de forma parcelada e deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida, 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação, correndo todas as despesas para tanto, por conta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato**

O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano, contado da data de 01 de março de 2021 findando em 28 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Primeiro** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **Cláusula Sétima - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e da nutricionista ou a outro servidor designado.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

#### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### **Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desportos e Cultura  
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo  
2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de março de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Supermercado Santo Expedito Ltda**  
**CNPJ nº 37.331.050/0001-61**  
**Valter de Souza Vieira**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.